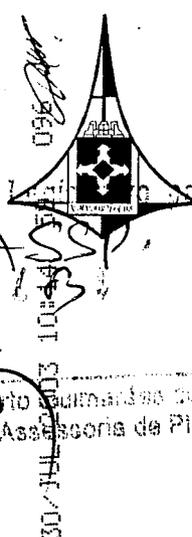


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL ELIANA PEDROSA**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à

Em 11/08/2003



RQ 506/2003

LIDO
07/08/03
Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO

(Autoria: Deputada Eliana Pedrosa)

Paulo Roberto Guimarães do Carmo
Chefe da Assessoria do Plenário

Requer declaração de prejudicialidade às proposições que menciona.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tramitam na Casa as proposições abaixo, todas de autoria do Chefe do Poder Executivo, para as quais foi solicitada a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Orgânica, e não apreciadas pela Câmara Legislativa no prazo de quarenta e cinco dias da sua leitura importando no sobrestamento de toda matéria deliberativa.

PLC 1237/2001	PLC 1238/2001	PLC 1239/2001	PLC 1241/2001	PLC 1251/2001	PLC 1252/2001
PLC 1253/2001	PLC 1308/2001	PLC 1322/2001	PLC 1328/2001	PLC 1334/2001	PLC 1336/2001
PLC 1350/2001	PLC 1352/2001	PLC 1354/2001	PLC 1355/2001	PLC 1693/2002	PLC 1694/2002
PLC 1696/2002	PL 1544/2000	PL 1798/2000	PL 2279/2001	PL 2396/2001	PL 2917/2002
PL 3005/2002	PLC 1234/2001	PL 241/2003	PL 278/2003	PL 1926/2002	

Como agravante à exceção dos Projetos de Lei Complementar nºs: 1355/2001 e 1234/2001; Projetos de Lei nºs 1544/2000; 1798/2000; 2279/2001; 2396/2001; 2917/2002; 3005/2002; 241/2003; 278/2003 e 1926/2003, os demais tratam de proposições que encontram-se prejudicadas em razão da aprovação da Emenda à Lei Orgânica 40/2002 e Lei Complementar 678/2002, que suspendeu e revogou, respectivamente, a apreciação de matéria relacionada ao ordenamento e parcelamento do solo urbano.

Em relação àqueles, na forma do art. 176 inciso II, do Regimento Interno, requeremos a declaração de prejudicialidade. Quanto aos demais, caso não haja manifestação do Chefe do Poder Executivo em solicitar a sua retirada de tramitação, que os mesmo sejam incluídos em Ordem do Dia para apreciação, alertando que o Plenário desta Casa, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Orgânica, está impedido de deliberar sobre qualquer outra matéria a partir de 1º de agosto de 2003, sem que o processo legislativo em relação a essas proposições seja concluído.

Sala das Sessões em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital